



IMPrensa Oficial DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DOS PERDÕES

IOBJP – Publicação nº 320 – Ano III – de 16 de março de 2017

PORTARIA Nº 129/2017
de 21 de fevereiro de 2017

Art.1º - **NOMEIA** de acordo com as Leis nº 2105/2012 e nº 2187/2013, o funcionário **ANTONIO CARLOS BUENO**, portador do RG: 17.989.437-7, ocupante do cargo efetivo de Motorista, na função de Confiança de **ENCARREGADO do Setor de Transporte Sanitário**, devendo executar e acompanhar a execução dos serviços inerentes a esse departamento com a incumbência de zelar pela qualidade e produtividade dos mesmos de maneira prática, objetiva e eficiente e demais tarefas afins, devendo receber mensalmente em sua folha de pagamento, pelo desempenho dessa função de confiança, uma gratificação de 50% (cinquenta por cento) sobre a Referência "G" da Tabela de Vencimentos dos Cargos Efetivos desta Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões.

Art.2º - A designação acima citada não exime o funcionário das obrigações inerentes ao exercício do cargo de Motorista.

Art.3 – Fica o funcionário acima citado dispensado da marcação de ponto, devendo respeitar a carga horária pré estabelecida pela Secretaria de Saúde, não fazendo jus ao adicional de horas extras bem como do adicional noturno.

Esta portaria tem efeito retroativo a 01 de fevereiro de 2017.

PUBLIQUE-SE
E
CUMPRE-SE

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo em 21 de fevereiro de 2017.

SERGIO FERREIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 130/2017
de 21 de fevereiro de 2017

Art.1º - **NOMEIA** de acordo com as Leis nº 2105/2012 e nº 2187/2013, o funcionário **ANEIDE NEVES DE SOUZA**, portadora do RG: 28.816.342-4, ocupante do cargo efetivo de Servente, na função de Confiança de **ENCARREGADA do Setor Limpeza da Saúde**, devendo executar e acompanhar a execução dos serviços inerentes a esse departamento com a incumbência de zelar pela qualidade e produtividade dos mesmos de maneira prática, objetiva e eficiente e demais tarefas afins, devendo receber mensalmente em sua folha de pagamento, pelo desempenho dessa função de confiança, uma gratificação de 50% (cinquenta por cento) sobre a Referência "G" da Tabela de Vencimentos dos Cargos Efetivos desta Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões.

Art.2º - A designação acima citada não exime a funcionária das obrigações inerentes ao exercício do cargo de Servente.

Art.3 – Fica a funcionária acima citada dispensada da marcação de ponto, devendo respeitar a carga horária pré estabelecida pela Secretaria de Saúde, não fazendo jus ao adicional de horas extras bem como do adicional noturno.



IMPrensa Oficial DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DOS PERDÕES

IOBJP – Publicação nº 320 – Ano III – de 16 de março de 2017

Esta portaria tem efeito retroativo a 01 de fevereiro de 2017.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo em 16 de fevereiro de 2017.

PUBLIQUE-SE

E

CUMPRA-SE

SERGIO FERREIRA

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo em 21 de fevereiro de 2017.

PORTARIA Nº 132/2017

de 20 de fevereiro de 2017

SERGIO FERREIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 131/2017

de 16 de fevereiro de 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais **CONCEDE** de acordo com o processo nº 017/2017, 30 (trinta) dias de licença-prêmio, para o gozo no período de 02 de março de 2017 a 31 de março de 2017, referente ao período aquisitivo de 04 de março de 2011 a 03 de março de 2016, ao funcionário **ROGERIO APARECIDO DOS SANTOS**, portador do RG: 30.101.679-3, ocupante do cargo efetivo de Técnico de Enfermagem.

O Prefeito Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais mediante laudo médico emitido pelo Dr. Antônio Carlos Feres Martins, médico do Trabalho do PCMSO Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões e Dr. Nagaki Yamaguchi (Ortopedista), **READAPTA**, a funcionária Sra. **ADENILSA JOANA DA SILVA AGUIAR**, RG: 34.433.131-3, ocupante do cargo efetivo de Técnica de Enfermagem, para que a partir de 17 de fevereiro de 2017, passe a desempenhar as funções administrativas na Secretaria de Saúde.

Esta portaria tem efeito retroativo a 17 de fevereiro de 2017.

PUBLIQUE-SE

E

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE

E

CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo em 20 de fevereiro de 2017.

SERGIO FERREIRA

Prefeito Municipal



IMPrensa OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DOS PERDÕES

IOBJP – Publicação nº 320 – Ano III – de 16 de março de 2017

PORTARIA Nº 133/2017
de 21 de fevereiro de 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, **NOMEIA**, o Sr. **REGIS HIDALGO HERING**, brasileiro, solteiro, portador do RG: 17.289.935-7, 03º colocado, através do concurso público 01/2016 para ocupar o cargo efetivo de **MÉDICO PLANTONISTA**, Referência A, de acordo com a Lei 1813/2006 e Lei 2105/2012, com a carga horária de 12 (doze), 24 (vinte e quatro) ou 36 (trinta e seis) horas semanais,

PUBLIQUE-SE
E
CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo em 21 de fevereiro de 2017.

SERGIO FERREIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 134/2017
de 21 de fevereiro de 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **RETIFICA**, a portaria de nº 112/2017, onde se lê para o gozo no

período de 27 de março de 2017 a 25 de abril de 2017, leia-se: para o gozo no período de 27 de março de 2017 a 28 de maio de 2017.

Esta portaria tem efeito retroativo a 15 de fevereiro de 2017.

PUBLIQUE-SE
E
CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo em 21 de fevereiro de 2017.

SERGIO FERREIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 135/2017
de 21 de fevereiro de 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, **DESIGNA**, a partir de 01 de fevereiro de 2017, de acordo com os artigos 20, 21 e 22 da Lei 1600/2001, a funcionária, Sra. **ALDRIE APARECIDA DA SILVA DESPEZZI**, portadora do RG: 26.857.499-6, lotada no cargo público permanente de Professor de Educação Básica I, Faixa I, Nível V, para desempenhar na as funções de Professor Coordenador Pedagógico na EMEI Prof. Nelson Benedito de Camargo, com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas

Esta portaria tem efeito retroativo a 01 de fevereiro de 2017.



IMPrensa Oficial DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DOS PERDÕES

IOBJP – Publicação nº 320 – Ano III – de 16 de março de 2017

PUBLIQUE-SE

E

CUMpra-SE

SERGIO FERREIRA

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo em 21 de fevereiro de 2017.

SERGIO FERREIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 136/2017

de 21 de fevereiro de 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, **REMOVE**, de ofício, de acordo com inciso II do Artigo nº 50 da Lei 1500/99, o Sr. **STACIUS VINICIUS MONTEIRO DE CASTRO**, RG: 25.606.458-1, ocupante do cargo efetivo de Motorista, da Secretaria de Saúde para, a partir de 26 de janeiro de 2017, desempenhar suas funções na Secretaria de Obras, Serviços, Habitação e Planejamento.

Esta portaria tem efeito retroativo a 26 de janeiro de 2017.

PUBLIQUE-SE

E

CUMpra-SE

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo em 21 de fevereiro de 2017.

PORTARIA Nº 137/2017

de 24 de fevereiro de 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, **EXONERA**, a pedido da funcionária, do cargo efetivo de Auxiliar de Odontologia, a Sra. **MONIQUE LEITE**, brasileira, solteira, portadora do RG: 346121607.

PUBLIQUE-SE

E

CUMpra-SE

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo em 24 de fevereiro de 2017.

SERGIO FERREIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 138/2017

de 24 de fevereiro de 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais **CONCEDE** de acordo com o processo nº 056/2016, 30 (trinta) dias de licença-prêmio, para o gozo no período de 03 de março de 2017 a 01 de abril de 2017, referente ao período aquisitivo de 02



IMPrensa Oficial DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DOS PERDÕES

IOBJP – Publicação nº 320 – Ano III – de 16 de março de 2017

de maio de 2011 a 01 de maio de 2016 à funcionária **MARIA APARECIDA ALVES**, portadora do RG: 32.043.257-9, ocupante do cargo efetivo de Servente.

PUBLIQUE-SE

E

CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo em 24 de fevereiro de 2017.

SERGIO FERREIRA

Prefeito Municipal

DECRETO N.º 35,

de 24 de fevereiro de 2017.

Dispõe sobre: “Regulamenta a distribuição de água em caminhões pipa da Prefeitura no Município de Bom Jesus dos Perdões e dá outras providências”.

SÉRGIO FERREIRA, Prefeito Municipal de Bom Jesus dos Perdões, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1.º - Fica terminantemente vedada a venda de água potável com caminhão pipa, salvo nos casos especificados neste Decreto.

Art. 2.º - Fica vedado aos Órgãos da Administração Municipal utilizar caminhão

pipa com água tratada para efetuar serviço de limpeza dos próprios e abafamento de pó em logradouros não pavimentados.

Art. 3.º - Nos casos de vulnerabilidade social, os interessados deverão procurar o Centro de Referência de Assistência Social do Município de Bom Jesus dos Perdões (CRAS), cadastrar o grupo familiar no Cadastro Único da Assistência Social (CAD.Único) e após emissão de parecer prévio favorável do CRAS e mediante o pagamento da tarifa social pelo usuário, a entrega de água potável se dará por meio de caminhão pipa da Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões para as famílias consideradas em vulnerabilidade do Município.

§ 1.º – Entende-se por vulnerabilidade social ter renda familiar igual ou inferior a 1/2 salário mínimo per capita.

§ 2.º - O benefício tratado no caput deste artigo terá validade pelo prazo de 12 meses, podendo ser renovado mediante novo requerimento do interessado.

Art. 4.º - Nos casos de calamidade pública, emergências e incêndios, o fornecimento da água tratada por meio de caminhão pipa se dará mediante parecer prévio da Defesa Civil do Município de Bom Jesus dos Perdões, com solicitação da Secretaria de Ação Social do Município, com isenção de taxas ou tarifas.

Parágrafo único - O fornecimento de água tratada será mantido enquanto perdurar as situações descritas no caput deste artigo.

Art. 5.º - Os caminhões pipa da Prefeitura Municipal somente farão entregas dentro dos limites territoriais do Município.

Art. 6.º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as



IMPrensa OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DOS PERDÕES

IOBJP – Publicação nº 320 – Ano III – de 16 de março de 2017

disposições contrárias, em especial o Decreto n.º 7, de 6 de janeiro de 2017.

Sérgio Ferreira

Prefeito Municipal

Chamada Pública nº 1/2017 para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar com dispensa de licitação, Lei nº 11.947, de 16/07/2009. A Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Dom Duarte Leopoldo, 83, Centro, de Bom Jesus dos Perdões, inscrita no CNPJ sob o nº 52.359.692/0001-62, representado neste ato pelo Sr. Sérgio Ferreira, Prefeito Municipal, no uso das prerrogativas legais, e considerando o disposto no artigo 21 da Lei 11.947/2009, através da Secretaria da Educação, vem realizar Chamada Pública

para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar. Os Fornecedores individuais/Grupos Formais/Informais deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda até o dia 06/04/2017, às 09:00 horas, no Departamento de Merenda Escolar de Bom Jesus dos Perdões, com sede na rua São Paulo, 455, centro, Bom Jesus dos Perdões – SP. A íntegra do edital está disponível, no site da Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, a saber:

www.bjperdoes.sp.gov.br/licitacoes

www.bjperdoes.sp.gov.br/imprensaoficial

E-mail para contato:
adm.compras@bjperdoes.sp.gov.br

Telefones: (11)4012-1000, ramais
1019/1020.

EDITAL nº 001/2017

Chamada Pública n.º 001/2017 para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar com dispensa de licitação, Lei n.º 11.947, de 16/07/2009, Resolução n.º 26 de 17 de junho de 2013 e nº 04 de 02 Abril de 2015.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDOES pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro – Bom Jesus dos Perdões, inscrita no CNPJ sob o nº 52.35.692/00014-62, representado neste ato pelo Sr. SÉRGIO FERREIRA Prefeito Municipal, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto no art.21 da Lei 11.947/2009 e nas Resoluções do FNDE/ CD que tratam da aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, através da Secretaria da Educação, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, durante o período de MARÇO/2017 À DEZEMBRO DE 2017. Os Grupos Formais/Informais deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda até o dia 06/04/2017, às 10:00 horas, no Departamento de Alimentação Escolar de Bom Jesus dos Perdões, com sede à Rua São Paulo, nº 455 – Centro – Bom Jesus dos Perdões – SP.



IMPrensa Oficial do Município de BOM JESUS DOS PERDÕES

IOBJP – Publicação nº 320 – Ano III – de 16 de março de 2017

1. Objeto

O objeto da presente Chamada Pública é a de aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme especificações a saber:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Médio
	FRUTAS			
1	Atemóia. Tamanho: frutos pesando menos que 270 gramas. Não serão aceitos frutos com defeito de casca grave, defeito de polpa, fermento, podridão, imaturo.	Kg	960	6,61
2	Banana Nanica. Devem apresentar-se presas em cachos firmes. Não serão aceitos os seguintes defeitos: fermento, podridão, dano por pragas, passado.	Kg	7.200	4,26
3	Caqui Fuyu ou Giombo ou Rama Forte. Os frutos devem estar em grau médio de maturação. A casca deve ser de coloração alaranjada ou vermelha. Não serão aceitos os seguintes defeitos: fermento, podridão, passado, amassado, imaturo.	Kg	2.100	4,86
4	Goiaba branca ou vermelha. A casca deve ser da cor verde clara. Não serão aceitos os seguintes defeitos: dano por praga, defeito de casca grave, fermento, podridão, passado.	Kg	2.500	6,55
5	Maracujá- azedo. Tamanho: 200 a 300 gramas. Não deve apresentar fungos na sua casca. Não serão aceitos frutos com podridão, imaturo, fermento.	Kg	400	6,65
6	Melancia. Tamanho: peso entre 7 a 10 Kg. A casca deve ser amarelo esverdeada, a polpa vermelha. Não serão aceitos os seguintes defeitos: podridão, passado, fermento, virose, amassado, polpa branca e/ou esponjosa, deformação grave, oco, queimado de sol grave, imaturo.	Kg	7.500	1,89
7	Morango. Não serão aceitos os seguintes defeitos: fermento, podridão, passado, amassado, ausência	Kg	500	14,31



IMPrensa OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DOS PERDÕES

IOBJP – Publicação nº 320 – Ano III – de 16 de março de 2017

	de cálice e sépalas, imaturo (pelo menos 2/3 do fruto na cor vermelha).			
8	Pêssego Nacional. Tamanho: frutos de 75 a 90 gramas. Não serão aceitos os seguintes defeitos: fermento, podridão, passado, murcho, defeito de polpa, dano por praga, imaturo.	Kg	3.800	7,39
9	Tangerina Ponkan. Não serão aceitos os seguintes defeitos: imaturo, fermento, podridão, passado, dano por praga.	Kg	3.800	3,86
	HORTALIÇAS			
1	Abóbora Paulista. Tamanho: Menor que 2 Kg. Não serão aceitos os seguintes defeitos: Ferimento, manchado, podridão. Polpa da cor creme alaranjada. Casca lisa da cor creme com estrias verdes. Tipo de pescoço, com casca firme e lisa da cor creme com estrias verdes e polpa cor creme alaranjada.	Kg	360	3,19
2	Abobrinha Italiana. Tamanho: peso maior que 200 gramas. Não serão aceitos os seguintes defeitos: fermento, podridão, dano por pragas, passado, murcho.	Kg	1.000	2,34
3	Acelga. Tamanho: Pé de aproximadamente 1,5 Kg. Folhas alongadas na cor verde clara. Não serão aceitos os seguintes defeitos: podridão, murcho, manchas escuras.	Pé	650	3,49
4	Agrião. Tamanho: maço com mais de 350 gramas. Não serão aceitos os seguintes defeitos: folha amarelada, passada, murcha.	Pé	300	3,29
5	Alface Crespa. Tamanho: pé com mais de 400 gramas, unidades uniformes. Não serão aceitos os seguintes defeitos: podridão, mancha escuras nas folhas, passado, murcho.	Pé	7.000	2,51
6	Batata doce Rosada. Tamanho: menor que 300 gramas. Não serão aceitos os seguintes defeitos: podridão, dano por praga, esverdeamento, murcho, passado, queimado de sol grave, fermento, brotado.	Kg	500	3,67
7	Berinjela Comum. A casca deve ser brilhante e cabo estar turgido. Não serão aceitos os seguintes	Kg	250	2,87



IMPrensa Oficial DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DOS PERDÕES

IOBJP – Publicação nº 320 – Ano III – de 16 de março de 2017

	defeitos: Podridão, murcho, passado, dano por praga, ferimento.			
8	Beterraba. Tamanho: médio. Não serão aceitos os seguintes defeitos: podridão, ferimento, passado, murcho.	Kg	375	2,19
9	Brócolis Ninja: Tamanho: pé maior que 500 gramas. Buque deve ser compacto e firme de coloração verde escura.. Não serão aceitos os seguintes defeitos: murcho, passado, pontos escuros na cabeça ou flores amareladas.	Pé	920	3,95
10	Cebola Nacional. Tamanho: peso maior que 100 gramas. Não serão aceitos os seguintes defeitos: Brotado, ferimento, perda de catáfilo interno, podridão.	Kg	2.500	2,21
11	Cebolinha. Não serão aceitos os seguintes defeitos: folhas amarelas, murchas.	Kg	250	12,30
12	Cenoura: Tamanho: médio. Não serão aceitos os seguintes defeitos: podridão, ferimento, murcho, dano por praga, ombro verde ou roxo, lenhoso, deformação grave.	Kg	2.000	1,99
13	Chuchu. Tamanho: peso entre 200 a 450 gramas. Não serão aceitos os seguintes defeitos: podridão, ferimento, murcho, deformação grave.	Kg	520	2,12
14	Couve-manteiga. Tamanho: maço com mais de 400 gramas. Não serão aceitos os seguintes defeitos: amarelado, murcho, com manchas escuras.	Maço	1.500	2,69
15	Couve-flor. Tamanho: Pé com mais de 500 gramas sem folhas. Buque compacto, firme, coloração branca. Não serão aceitos os seguintes defeitos: ferimento, podridão, presença de pontos escuros na cabeça (fungos).	Pé	920	4,06
16	Escarola. Tamanho: Pé de aproximadamente 400 gramas. Não serão aceitos os seguintes defeitos: podridão, folhas amarelas, murchas, manchas escuras.	Pé	350	2,35
17	Espinafre. Tamanho: maço com aproximadamente 400 gramas. Não serão aceitos os seguintes defeitos: podridão, folhas amarelas, murchas, manchas escuras.	Maço	300	3,24



IMPrensa Oficial DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DOS PERDÕES

IOBJP – Publicação nº 320 – Ano III – de 16 de março de 2017

18	Mandioca Descascada. Mandioca sem casca, cortada em pedaço. Não serão aceitos os seguintes defeitos: passada, podridão, manchas escuras, odor não característico. Deve ser embalada em saco plástico padronizados com 1 ou 2 ou 3 Kg, de preferência a vácuo, lacrados. Deve ser entregue resfriada ou congelada.	Kg	900	5,29
19	Milho verde. Espiga limpa, sem palha, de cor amarelo claro. Não serão aceitos os seguintes defeitos: Passado, podridão, dano por praga.	Kg	4.000	5,23
20	Pepino Comum ou Caipira. Tamanho: peso maior que 300 gramas. A casca lisa de coloração verde. Não serão aceitos os seguintes defeitos: Podridão, fermento, passado, virose, murcho.	Kg	800	2,45
21	Pimentão verde. Tamanho: Peso maior que 100 gramas. De casca lisa com cor verde brilhante. Não serão aceitos os seguintes defeitos: podridão, fermento, deformação grave, murcho, virose.	Kg	650	4,39
22	Repolho verde liso. Tamanho: pé deve pesar mais que 1,5 Kg. Não serão aceitos os seguintes defeitos: podridão, fermento, dano por praga.	Pé	650	2,95
23	Rúcula. Tamanho: maço maior que 350 gramas. Não serão aceitos os seguintes defeitos: folhas amarelada, murchas.	Maço	300	3,29
24	Salsinha. Não serão aceitos os seguintes defeitos: folhas amarelas, murchas, com manchas escuras.	Kg	300	12,30
25	Tomate Salada. Tamanho: peso maior que 80 gramas. Não serão aceitos os seguintes defeitos: Podridão, passado, virose, fermento, queimado de sol grave, imaturo, dano por praga.	Kg	4.000	3,36
26	Vagem Macarrão-curta. Não serão aceitos os seguintes defeitos: fermento, murcho, podridão, passado.	Kg	250	5,68
LATICÍNIOS				
	Bebida láctea sabor morango. Produto resultante da mistura do leite e soro de leite, fermentadas ou não, em que a base láctea represente pelo menos 51% do total de ingredientes do produto. Adicionado do preparado de morango e	Litro	4.500	3,92



IMPrensa Oficial DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DOS PERDÕES

IOBJP – Publicação nº 320 – Ano III – de 16 de março de 2017

1	no máximo 7% de açúcar. Não deve conter corantes nem conservantes. Embalagem: saco plástico ou garrafa plástica contendo 1 litro. Rótulo de acordo com a legislação vigente, contendo dados de identificação e procedência, lista de ingredientes, tabela nutricional, número do lote, data de fabricação e validade, peso líquido do produto. Deverá ter registro obrigatório no MAPA (SIF, SISP ou SIM).			
2	Iogurte Integral Obtido por coagulação e diminuição do pH do leite, ou reconstituído, adicionado ou não de outros produtos lácteos, por fermentação láctica mediante ação de cultivos protosimbóticos de <i>Streptococcus salivarius</i> subsp. <i>thermophilus</i> e <i>Lactobacillus delbrueckii</i> subsp. <i>Bulgaricus</i> , cuja base láctea tenha um conteúdo de matéria gorda mínima de 3,0 g/100 mL. Adicionado da polpa referente ao sabor do iogurte, no caso, morango ou coco, e adicionado de açúcar em no máximo 7%. Sabores: morango, natural, coco. Embalagem: garrafas plásticas com tampa lacrada contendo 1 litro. Rótulo de acordo legislação vigente contendo dados de identificação e procedência, lista de ingredientes, tabela nutricional, numero do lote, data de fabricação e validade, quantidade do produto. Deverá ter registro obrigatório no MAPA (SIF, SISP ou SIM).	litro	3.400	7,24
3	Leite Tipo B pasteurizado Leite fluido elaborado a partir do leite cru refrigerado na propriedade rural, que tenha um conteúdo de matéria gorda mínima de 3,0 g/100 mL, submetido a tratamento térmico de pasteurização e envase em circuito fechado sob condições que minimizem contaminações. Embalagem: saco plástico de 1 litro. Rótulo de acordo com a legislação vigente, contendo dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação e validade, quantidade do produto e tabela de informação nutricional. Deverá ter registro obrigatório no MAPA (SIF, SISP ou SIM).	Litro	15.000	2,94
4	Queijo Mussarela.	Kg	200	24,09



IMPrensa OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DOS PERDÕES

IOBJP – Publicação nº 320 – Ano III – de 16 de março de 2017

	<p>Queijo que se obtém por filagem de uma massa acidificada, complementada ou não pela ação de bactérias lácticas específicas. Ingredientes obrigatórios: Leite e/ou leite reconstituído padronizados ou não no seu conteúdo de matéria gorda; Coalho e/ou outras enzimas coagulantes apropriadas; Cloreto de sódio. Cor branco a amarelado, uniforme; Sabor e odor láctico; Eventualmente poderá apresentar aberturas irregulares (olhos mecânicos).</p> <p>Embalagem: De acordo com o pedido: Peça ou fatiado. Peça de aproximadamente 4 Kg em embalagem plástica a vácuo. Fatiado: fatias de aproximadamente 15 gramas, separadas com folhas plásticas em blocos de aproximadamente 4 Kg embalados a vácuo.</p> <p>Rótulo de acordo legislação vigente contendo dados de identificação e procedência, lista de ingredientes, tabela nutricional, numero do lote, data de fabricação e validade, quantidade do produto. Deverá ter registro obrigatório no MAPA (SIF, SISP ou SIM).</p>			
5	<p>Queijo Minas Frescal</p> <p>Queijo semi-gordo, de muito alta umidade, a ser consumido fresco. Ingredientes obrigatórios: Leite e/ou Leite reconstituído; Coalho e/ou outras enzimas coagulantes apropriadas. Deve apresentar as seguintes características sensoriais - consistência: branda, macia; Textura: com ou sem olhaduras mecânicas; Cor: esbranquiçada; Sabor: suave ou levemente ácido; Odor: suave, característico; Crosta: não possui. Embalados em plásticos fechados à vácuo contendo 500g ou 1 Kg. Rótulo de acordo legislação vigente contendo dados de identificação e procedência, lista de ingredientes, tabela nutricional, numero do lote, data de fabricação e validade, quantidade do produto. Deverá ter registro obrigatório no MAPA (SIF, SISP ou SIM).</p>	Kg	1.100	23,35
	OUTROS			
1	Cogumelo Champignon fatiado em conserva.	Kg	200	30,73



IMPrensa Oficial DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DOS PERDÕES

IOBJP – Publicação nº 320 – Ano III – de 16 de março de 2017

	<p>Fungo pertencente às classes dos ascomicetes e dos basidiomicetes, constituídos por carpóforos não inteiramente desenvolvidos (botões) cortados pela base (não arrancados): são, consistentes, isentos de manchas ou de marcas de parasitos. Não podem apresentar-se fermentados e não devem apresentar odores estranhos. É tolerado o tratamento dos cogumelos com solução de bissulfito de sódio como agente branqueador. O resíduo máximo de SO₂ tolerado é de 50 p.p.m. E ácido cítrico como conservador.</p> <p>Embalagem primária: baldes de plástico com tampas lacradas contendo de 1 ou 2 Kg. Rotulagem: rótulo deverá trazer a denominação "cogumelo", seguida de sua classificação, podendo também conter a designação "champignon", dados do fabricante, data de fabricação e validade da embalagem fechada e após aberta, peso da embalagem, ingredientes e tabela de informação nutricional.</p>			
2	<p>Mel de abelha.</p> <p>Produto natural elaborado por abelhas a partir de néctar de flores e/ou exsudatos sacarínicos de plantas. Não poderá conter substâncias estranhas à sua composição normal, nem ser adicionado de corretivos de acidez. Poderá se apresentar parcialmente cristalizado e não apresentar caramelização nem espuma superficial. É permitido o aquecimento do mel até o máximo de 70°C, desde que seja mantida a sua atividade enzimática. É proibida a adição de corantes, aromatizantes, espessantes, conservadores e edulcorantes de qualquer natureza, naturais e sintéticos.</p> <p>Embalagem primária: frascos plásticos contendo 1 Kg. Rótulo de acordo legislação vigente contendo dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação e validade, quantidade do produto. Deverá ter registro obrigatório no MAPA.</p>	Kg	150	35,72
3	<p>Pasta de Alho.</p> <p>Pasta de alho podendo conter água, sal e vinagre, além do alho. Não deve apresentar conservantes, nem corantes. A quantidade máxima de sódio</p>	Kg	1.500	19,72



IMPrensa Oficial do Município de BOM JESUS DOS PERDÕES

IOBJP – Publicação nº 320 – Ano III – de 16 de março de 2017

	permitida é de 500mg/100g de produto. Embalagem primária: potes de plástico de 1 Kg com tampa lacrada. Rótulo de acordo legislação vigente contendo dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação e validade, quantidade do produto, tabela de informação nutricional e lista de ingredientes. Embalagem secundária: caixa de papelão resistente.			
4	Tempero para Carnes. Ingredientes que podem conter: água, alho, cebola, vinagre, óleo vegetal, sal, ervas e condimentos. Não deverá conter conservantes, nem corantes artificiais. A quantidade máxima de sódio permitida é de 500mg/100g de produto. Embalagem primária: potes de plástico de 1 Kg com tampa lacrada. Rótulo de acordo legislação vigente contendo dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação e validade, quantidade do produto, tabela de informação nutricional e lista de ingredientes. Embalagem secundária: caixa de papelão resistente.	Kg	750	17,87
5	Suco de goiaba Polpa de goiaba, água. Pode conter suco de maçã para adoçar. Sem adição de açúcar e conservantes. Embalagem primária: cartonada asséptica de 1 litro. Data de fabricação e validade, número do lote, identificação do fabricante, tabela de informação nutricional e lista de ingredientes.	Litro	3.000	4,24
6	Suco de maracujá Polpa de maracujá, água. Pode conter suco de maçã para adoçar. Sem adição de açúcar e conservantes. Embalagem primária: cartonada asséptica de 200 mL. Data de fabricação e validade, número do lote, identificação do fabricante, tabela de informação nutricional e lista de ingredientes.	Unidade de 200 mL	3.000	1,84
7	Suco de laranja Suco de laranja integral pasteurizado. 100% natural, sem adição de açúcar e conservantes. Embalagem primária: cartonada asséptica de 1 litro. Data de fabricação e validade, número do lote, identificação	Litro	3.000	5,90



IMPrensa OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DOS PERDÕES

IOBJP – Publicação nº 320 – Ano III – de 16 de março de 2017

	do fabricante, tabela de informação nutricional e lista de ingredientes.			
8	Suco de laranja Suco de laranja integral pasteurizado. 100% natural, sem adição de açúcar e conservantes. Embalagem primária: cartonada asséptica de 200 mL. Data de fabricação e validade, número do lote, identificação do fabricante, tabela de informação nutricional e lista de ingredientes.	Unidade de 200 mL	3.000	1,84
11	Suco de uva integral Suco de uva tinto, rose ou branca sem adição de água e açúcar, sem conservantes e corantes. Embalagem primária: garrafa de vidro ou Bags ou Tetra Pak de 1 a 3 litros por embalagem. Embalagem secundária: caixa de papelão resistente. Rótulo: Data de fabricação e validade, número do lote, identificação do fabricante, tabela de informação nutricional e lista de ingredientes. A entrega poderá ser a cada 15 dias de acordo com a quantidade solicitada.	Litro	8.000	10,64

Fonte: * Pesquisa de preço no varejo (três cotações)

OBSERVAÇÃO: Os fornecedores da Agricultura Familiar Rural e do Empreendedor Familiar Rural poderão ofertar produtos convencionais e/ou orgânicos, porém será dada preferência a aquisição de produtos orgânicos e/ou agroecológicos, podendo a Prefeitura aceitar valores diferenciados para tais produtos, acrescidos em até 30% (trinta por cento) em relação aos preços estabelecidos para produtos convencionais, em conformidade com o art. 29, §4º da Resolução CD/FNDE nº 04/2015, e de acordo com a Lei n.º 12.512/2011.

2. Fonte de recurso

Recursos provenientes da Classificação funcional

12.365.0005.2015, natureza de despesa nº 3.3.90.30 – fichas 141, 142

12.361.0006.2015, natureza de despesa nº 3.3.90.30 – fichas 166, 167

12.362.0007.2015, natureza de despesa nº 3.3.90.30 – ficha 168

12.366.0009.2015, natureza de despesa nº 3.3.90.30 – ficha 177

12.367.0011.2015, natureza de despesa nº 3.3.90.30 – ficha 183



IMPrensa Oficial DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DOS PERDÕES

IOBJP – Publicação nº 320 – Ano III – de 16 de março de 2017

3. Envelope nº. 001 – habilitação do Grupo Formal

3.1. O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 001 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
- c) Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica para associações e cooperativas;
- d) Cópias das certidões negativas junto ao INSS, FGTS, Receita Federal e Dívida Ativa da União;
- e) Cópia do Estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade, registrado na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. Em se tratando de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;
- f) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante legal;
- g) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;
- h) Declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;
- i) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.
- j) Declaração dos Med. Veterinários responsáveis pelos selos de inspeção dos produtos de origem animal.

4. Envelope nº. 001 – habilitação do Grupo Informal

4.1. O Grupo Informal deverá apresentar no envelope nº 001 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- a) Cópia de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- b) Cópia da DAP principal (Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF), ou extrato da DAP física de cada Agricultor Familiar participante, emitidos nos últimos 60 dias;



IMPrensa Oficial DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DOS PERDÕES

IOBJP – Publicação nº 320 – Ano III – de 16 de março de 2017

-
- c) O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;
 - d) Declaração dos Med. Veterinários responsáveis pelos selos de inspeção dos produtos de origem animal;
 - e) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso;
 - f) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

5. Envelope nº. 001 – habilitação do Fornecedores Individuais não organizados em grupo

- 5.1 Os Fornecedores Individuais, detentores da DAP Física não organizados em grupo deverão apresentar no envelope nº 001 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:
- a) A prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
 - b) O extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
 - c) O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;
 - d) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e
 - e) A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

6. Envelope nº. 002 – Projeto de Venda

- 6.1. No envelope nº. 002 segue a entrega do Projeto de Venda conforme anexo II.

7. Local e periodicidade de entrega dos produtos

Os gêneros alimentícios deverão ser entregues no Departamento de Merenda Escolar, situada a Rua São Paulo, 455, Centro, Bom Jesus dos Perdões, às segundas-feiras (ou excepcionalmente em outro dia da semana em casos de feriados que impossibilitem a entrega dos produtos na segunda-feira), no horário até 08:00 horas da manhã, com os produtos acondicionados preferencialmente em caixas plásticas que serão devolvidas posteriormente, na qual se atestará o seu recebimento.

8. Pagamento



IMPrensa Oficial DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DOS PERDÕES

IOBJP – Publicação nº 320 – Ano III – de 16 de março de 2017

-
- 8.1. O pagamento será realizado até 10 (dez) dias após a última entrega do mês, através de depósito bancário, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

9. Disposições Gerais

- 9.1. A presente Chamada Pública poderá ser obtida no endereço eletrônico da Prefeitura, www.bjperdoes.sp.gov.br/licitacoes;
- 9.2. Para definição dos preços de referência deverá observar o artigo 29 da referida Resolução FNDE 04/2015;
- 9.3. Os gêneros alimentícios da agricultura familiar não poderão ter preços inferiores aos produtos cobertos pelo Programa de Garantia de Preços da Agricultura Familiar (PGPAF).
- 9.4. Na análise das propostas e na aquisição dos alimentos, deverão ter prioridade às propostas na ordem de desempate de acordo com o artigo 25 da Resolução FNDE 04/2015.
- 9.5. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/ Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;
- 9.6. No caso de produtos de origem animal, poderão ser aceitos os alimentos adequados ao Serviço de Inspeção Municipal de outros municípios, desde que, sejam apresentadas as declarações do Médico Veterinário responsável pelo Serviço de Inspeção Municipal local e do Médico Veterinário responsável pelo estabelecimento adequado ao SIM. Quando não houver Médico Veterinário responsável pelo estabelecimento, será aceita apenas a declaração do Médico Veterinário responsável pelo Serviço de Inspeção Municipal desde que, aprovado pelo Médico Veterinário (a) da Secretaria Municipal de Agropecuária e Abastecimento do Município de Bom Jesus dos Perdões.
- 9.7. Também no caso de produtos de origem animal, serão aceitos os produtos adequados ao SISP (Serviço de Inspeção do Estado de São Paulo) e o SIF (Serviço de Inspeção Federal), desde que, o produtor rural comprove estar enquadrado dentro da produção familiar, além da apresentação da DAP (declaração de aptidão ao Pronaf). E também as declarações do Médico Veterinário responsável pelo SISP e o Médico Veterinário responsável pelo estabelecimento.
- 9.8. O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP por ano civil, obedecendo as regras do artigo 32 da **Resolução FNDE nº 26/2013**.
- 9.9. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, conforme o anexo IV, da mencionada Resolução do FNDE.
- 9.10. A aquisição dos produtos alimentícios a serem adquiridos para o alunado do PNAE deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA do Ministério da Saúde – MS e pelo Ministério



IMPrensa Oficial DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DOS PERDÕES

IOBJP – Publicação nº 320 – Ano III – de 16 de março de 2017

da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA, conforme previsão do artigo 33 da Resolução FNDE nº 26/2013.

Bom Jesus dos Perdões aos 13 de março de 2017.

SÉRGIO FERREIRA
Prefeito Municipal

Este edital foi previamente analisado pelos servidores abaixo:

Nutricionista Camila Maia Lo Sardo
Secretaria Municipal de Educação

Cláudio Roberto dos Santos
Secretaria Municipal de Agropecuária e Abastecimento

André Luiz Borro Sossolotti
Controlador Interno



IMPrensa Oficial do Município de Bom Jesus dos Perdões

IOBJP – Publicação nº 320 – Ano III – de 16 de março de 2017



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DOS PERDÕES – PREV BOM JESUS

CNPJ: 10.642.943/0001-71

ANEXO I

Complementar a Lei nº 2391/2016 de 24 de agosto de 2016

PERÍODO	ANO	SALDO DEVEDOR	AMORTIZAÇÃO	JUROS	PRESTAÇÃO	C.S.*	FOLHA SALARIAL
0		54.860.325,62					
1	2016	57.395.214,49	(2.534.888,86)	3.248.785,73	713.896,86	3,65%	19.558.818,11
2	2017	60.011.810,37	(2.616.595,88)	3.396.894,93	780.299,05	3,95%	19.754.406,29
3	2018	62.713.683,62	(2.701.873,26)	3.549.831,15	847.957,89	4,25%	19.951.950,35
4	2019	65.355.075,34	(2.641.391,72)	3.699.343,89	1.057.952,17	5,25%	20.151.469,86
5	2020	67.927.994,64	(2.572.919,29)	3.844.980,33	1.272.061,53	6,25%	20.352.984,56
6	2021	70.423.906,18	(2.495.911,55)	3.986.258,84	1.490.347,29	7,25%	20.556.514,40
7	2022	72.833.696,70	(2.409.790,51)	4.122.662,08	1.712.871,56	8,25%	20.762.079,55
8	2023	74.925.360,56	(2.091.663,86)	4.241.058,14	2.149.394,28	10,25%	20.969.700,34
9	2024	76.670.737,45	(1.745.376,89)	4.339.853,06	2.594.476,17	12,25%	21.179.397,34
10	2025	78.039.842,25	(1.369.104,80)	4.417.349,56	3.048.244,76	14,25%	21.391.191,32
11	2026	79.000.753,75	(960.911,50)	4.471.740,78	3.510.829,28	16,25%	21.605.103,23
12	2027	79.519.496,68	(518.742,93)	4.501.103,59	3.982.360,65	18,25%	21.821.154,26
13	2028	79.326.299,33	193.197,35	4.490.167,89	4.683.365,23	21,25%	22.039.365,81
14	2029	78.364.006,12	962.293,21	4.435.698,46	5.397.991,67	24,25%	22.259.759,46
15	2030	76.571.817,66	1.792.188,47	4.334.253,83	6.126.442,30	27,25%	22.482.357,06
16	2031	73.885.069,25	2.686.748,41	4.182.173,73	6.868.922,14	30,25%	22.707.180,63
17	2032	70.385.720,04	3.499.349,21	3.984.097,36	7.483.446,57	32,63%	22.934.252,44
18	2033	66.597.085,34	3.788.634,70	3.769.646,34	7.558.281,04	32,63%	23.163.594,96
19	2034	62.501.014,79	4.096.070,56	3.537.793,29	7.633.863,85	32,63%	23.395.230,91
20	2035	58.078.261,04	4.422.753,75	3.287.448,74	7.710.202,48	32,63%	23.629.183,22
21	2036	53.308.413,92	4.769.847,12	3.017.457,39	7.787.304,51	32,63%	23.865.475,05
22	2037	48.169.830,55	5.138.583,37	2.726.594,18	7.865.177,55	32,63%	24.104.129,80
23	2038	42.639.561,29	5.530.269,26	2.413.560,07	7.943.829,33	32,63%	24.345.171,10
24	2039	36.693.271,29	5.946.290,00	2.076.977,62	8.023.267,62	32,63%	24.588.622,81
25	2040	30.305.157,25	6.388.114,04	1.715.386,26	8.103.500,30	32,63%	24.834.509,04
26	2041	23.447.859,26	6.857.297,99	1.327.237,32	8.184.535,30	32,63%	25.082.854,13
27	2042	16.092.367,33	7.355.491,94	910.888,72	8.266.380,66	32,63%	25.333.682,67
28	2043	8.207.922,24	7.884.445,09	464.599,37	8.349.044,46	32,63%	25.587.019,50
29	2044	(238.089,43)	8.446.011,67	(13.476,76)	8.432.534,91	32,63%	25.842.889,69
30	2045						
31	2046						
32	2047						
33	2048						
34	2049						
35	2050						

*Custo Suplementar

Viviane Jesus de Lima

Cargo: Diretora de Benefícios

Matrícula: 562